



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO LEI Nº 116/2025
AUTORIA: MESA DIRETORA

**PARECER CONJUNTO
(PELA APROVAÇÃO)**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe Regulamentação do Regime de Adiantamento da Câmara Municipal de Saquarema. Frisando que as despesas geradas e que deste dispositivo decorrerem serão atendidas pelas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

Não há dúvidas que o proposto neste PL é de primordial importância para esta Casa de Leis. Tal iniciativa visa atender a Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que criou obrigações para as Casa Legislativa, pelo que se fez necessário regulamentar vários artigos para serem aplicados em seu âmbito, considerando que é um poder independente, com autonomia financeira e administrativa. A própria Lei Federal menciona que diversos dispositivos seus que devem ser regulamentados de acordo com cada órgão ou entidade, restando evidente a necessidade da presente Lei.

Neste caminho, a Mesa Diretora desta Casa, após estudos dos setores administrativos competentes, apresenta o presente Projeto de Lei, a fim de adequar o valor do adiantamento aos termos da nova Lei de Licitações e Contratos que ampliou o valor das aquisições consideradas de pequeno valor.

Portanto, sob o prisma do Poder/Dever desta Casa de Leis, que prima pela legalidade, bem como por cumprir a Norma Constitucional, necessitamos da aprovação desta matéria legislativa, que efetivamente, atende ao interesse público.

CONCLUSÃO:

Assim, as Comissões, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional. Portanto, diante, da análise jurídica, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 17 de julho de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA

Presidente

EVANILDO FERREIRA DE SILVA

Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO

Membro.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PEDRO IVO ECCARD IVO
Presidente

JORGE LUIZ SANTANA CORREA
Membro

GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA
Membro